

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16070

Defensoria Pública

Natal, 10 de janeiro de 2026

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e três minutos, através de videoconferência, foi realizada a primeira sessão extraordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Érika Karina Patrício de Souza, Eric Luiz Martins Chacon, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Gudson Barbalho do Nascimento Leão e Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ADPERN) foi representada pelo Defensor Público Júlio Thalles de Oliveira Andrade. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 369/2025-GDPGE, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.065, em 30 de dezembro do ano em curso. **Processo SEI nº 06410018.004537/2024-90.** Assunto: **Consulta administrativa sobre a interpretação do art. 7º, caput, e §1º, da Resolução nº 252/2021 – CSDP, que regulamenta e define as atribuições dos órgãos de atuação do Núcleo Cível e Criminal de Caicó da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessado: Luiz Gustavo Alves de Almeida.** O conselheiro relator Marcus Vinicius Soares Alves informou que, embora estivesse com voto preparado para apresentação, entendeu ser prudente realizar uma avaliação mais ampla acerca do alcance da eventual decisão do Colegiado. Destacou que o art. 7º, caput e § 1º, da Resolução nº 252/2021-CSDP, que regulamenta as atribuições do Núcleo de Caicó, vem sendo reproduzido nas resoluções que disciplinam os demais núcleos da Defensoria Pública, de modo que eventual deliberação poderia gerar divergências de entendimento e descompasso institucional. Assim, realizou proposição de retirada do processo de pauta, com baixa em diligência, a fim de colher informações sobre a prática adotada pelos demais núcleos e obter respaldo da Corregedoria Geral, comprometendo-se a reapresentar o feito posteriormente para deliberação, com maior segurança jurídica e visão global da matéria. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, acolheu o requerimento de retirada de pauta. **Processo SEI nº 00011000060.000183/2025-69.** Assunto: **Proposta de resolução para alteração da Resolução nº 344/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Colegiado informou que o presente processo, sob sua relatoria, versa sobre proposta de alteração da Resolução nº 344/2025-CSDP, em razão da constatação de descompasso entre a normativa interna e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 785/2025 no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que afastou membro do Ministério Público da Comissão do Concurso de Defensor Público. Destacou que a proposta tem por finalidade adequar a resolução à legislação vigente, submetendo à apreciação do Colegiado as alterações dos dispositivos pertinentes, ressaltando que todos os conselheiros tiveram prévio acesso ao texto. Na sequência, o relator procedeu à apresentação da minuta de resolução referente à matéria, bem como da minuta de edital que dispõe sobre a eleição de membro da Comissão do Concurso. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 365/2026-CSDP, de 09 de janeiro de 2026, que altera o art. 6º da Resolução nº 344/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para adequação à redação do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dada pela Lei Complementar nº 785/2025, bem como a minuta do edital que dispõe sobre a eleição de Defensor(a) Público(a), na condição de membro titular e suplente, para compor a Comissão do III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, na forma dos Anexos I e II desta ata. **Processo SEI nº 06410018.000285/2024-20.** Assunto: **Proposta de resolução sobre as regras de atuação do agente de contratação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha apresentou a minuta de resolução a tratar sobre a matéria em tela, destacando a sua disponibilização prévia. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 366/2026-CSDP, de 09 de janeiro de 2026, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo III desta Ata. **Processo SEI nº 06410018.000281/2024-41.** Assunto: **Proposta de resolução para regulamentação de licitações, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha expôs a minuta de resolução a tratar sobre a matéria em tela, reforçando a sua disponibilização prévia. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 367/2026-CSDP, de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, quando aplicável a lei federal nº 14.133 de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo IV desta Ata. Encerrada a pauta, o Presidente do Colegiado utilizou a palavra para registrar agradecimentos aos conselheiros, destacando a convivência institucional ao longo de oito anos, período em que exerceu os cargos de Subdefensor Público-Geral e Defensor Público-Geral, ressaltando o crescimento da Defensoria Pública, especialmente sob o aspecto normativo, bem como o elevado nível de comprometimento, zelo e qualidade técnica dos membros do Conselho Superior, tanto da atual composição quanto das anteriores, enfatizando a relevância das deliberações colegiadas para o fortalecimento da atuação institucional. Na sequência, o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves também se manifestou, ressaltando que os últimos dez anos de atuação institucional, sendo oito deles em funções de gestão e dois em composição compartilhada, representaram período de significativo amadurecimento pessoal e profissional, além do fortalecimento da Defensoria Pública, destacando as profundas transformações vivenciadas pela instituição, com impactos concretos na garantia de direitos da população assistida, bem como agradecendo aos conselheiros da atual e das anteriores composições do Conselho Superior. Em seguida, a conselheira Érika Karina Patrício de Souza apresentou proposição de menção honrosa, em reconhecimento à dedicação e aos relevantes serviços prestados pelos Defensores Públicos Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Marcus Vinicius Soares Alves e Bruno Barros Gomes da Câmara, destacando, em especial, o período prolongado de atuação dos dois primeiros à frente da Administração Superior da Defensoria Pública. Ressaltou os avanços institucionais alcançados nos últimos anos, a exemplo da expansão estrutural da instituição e da consolidação de importantes projetos, mencionando, de forma especial, a iminente entrega do Complexo Defensorial de Natal, considerado marco histórico para o fortalecimento da carreira e da Defensoria Pública no âmbito estadual. Enfatizou, ainda, que tais conquistas representam significativo progresso institucional, fruto da dedicação, zelo e compromisso dos gestores mencionados, submetendo à proposição à deliberação do Colegiado. Os demais conselheiros presentes, acompanhados do representante da ADPERN, Júlio Thalles de Oliveira Andrade, também se manifestaram, registrando agradecimentos e reconhecimento pelo período da gestão. Ficou igualmente consignado agradecimento à conselheira Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, pelo encerramento de sua atuação como suplente, destacando-se o compromisso, a responsabilidade, o equilíbrio e a qualificada contribuição prestada ao Colegiado durante o período. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, acolheu e registrou em ata a moção de agradecimento formulada pela conselheira Érika Karina Patrício de Souza, com reconhecimento expresso às contribuições dos conselheiros mencionados. E nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às dez horas e trinta minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16070

Defensoria Pública

Natal, 10 de janeiro de 2026

Membro Nato

**Bruno Barros Gomes da Câmara**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado  
Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleita

**Eric Luiz Martins Chacon**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Rodolpho Penna Lima Rodrigues**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Gudson Barbalho do Nascimento Leão**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**  
Defensora Pública do Estado  
Membro suplente

**ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Resolução nº 365/2026 – CSDP, de 09 de janeiro de 2026**

*Altera o art. 6º da Resolução nº 344/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para adequação à redação do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dada pela Lei Complementar nº 785/2025.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12, incisos I e XI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** a alteração promovida pela Lei Complementar nº 785/2025 no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que redefine a composição da Comissão do Concurso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 6º da Resolução nº 344, de 14 de março de 2025, do CSDP/DPERN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O concurso será organizado por uma Comissão designada e presidida pelo Defensor Público-Geral do Estado, na qualidade de Presidente, 03 (três) Defensores Públicos do Estado estáveis na carreira, sendo um deles, e seu respectivo suplente, eleito pelos pares e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte. (NR)

§ 1º Os Defensores Públicos integrantes da Comissão, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, observado que um membro titular e seu respectivo suplente serão eleitos pelos pares, na forma de edital próprio. (NR)

.....  
“.....  
§ 3º O representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte e seu suplente serão indicados pela respectiva entidade. (NR)

§ 4º Os membros da Comissão serão substituídos, em suas ausências, impedimentos, suspeições ou afastamentos, por seus respectivos suplentes. (NR)

.....  
“.....  
§ 7º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e vedação previstas neste Regulamento, especialmente aquelas relacionadas a parentesco com candidatos e atuação prévia em cursos preparatórios. (NR)

.....  
“.....”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

**Marcus Vinícius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

**Bruno Barros Gomes da Câmara**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleita

**Rodolpho Penna Lima Rodrigues**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Eric Luiz Martins Chacon**  
Defensor Público do Estado

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16070

Defensoria Pública

Natal, 10 de janeiro de 2026

Membro eleito

**Gudson Barbalho do Nascimento Leão**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**  
Defensora Pública do Estado  
Membro suplente

### ANEXO II DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### Minuta de Edital nº xxx/2026 – CSDP/DPE-RN

Dispõe sobre a eleição de Defensor(a) Público(a) para compor, como membro titular e suplente, a Comissão do III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º da Resolução nº 344/2025, com a redação dada pela Resolução nº 365/2026-CSDP,

**TORNA PÚBLICO** o presente edital para eleição de um membro titular e de um membro suplente da Comissão do III Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

#### I. Do Objeto:

1.1. O presente edital tem por objeto a eleição de 01 (um/uma) Defensor(a) Público(a) do Estado como membro titular e 01 (um/uma) Defensor(a) Público(a) do Estado como membro suplente, para composição da Comissão do III Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado.

#### II. Dos Requisitos:

2.1. Poderão se candidatar Defensores(as) Públicos(as) do Estado estáveis na carreira, em efetivo exercício, que não incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Resolução nº 344/2025.

2.2. Não poderão concorrer ao certame os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado que incorram nas situações de impedimento previstas no art. 9º da Resolução nº 344, de 14 de março de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam:

I - ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito;

II - exercer ou ter exercido, nos três anos anteriores à publicação desta resolução, magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso em carreiras jurídicas, inclusive na modalidade on-line, bem como quem tenha exercido as atividades, pelo mesmo período, de coaching, similares e congêneres destinadas à assessoria individual ou coletiva de pessoas na preparação para concursos públicos;

III - possuir ou ter possuído, nos três anos anteriores à publicação desta Resolução, participação societária como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso em carreiras jurídicas, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

#### III. Das Inscrições:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, mediante requerimento dirigido ao Conselho Superior até as 23h59m do último dia previsto, por meio do sistema SEL.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência e concordância com as regras de impedimento e suspeição aplicáveis à Comissão do Concurso.

#### IV. Da Eleição:

4.1. A eleição será realizada na data de xxxx de xxxxxxxx de 2026 e ocorrerá de forma eletrônica através do sistema utilizado pela Defensoria Pública do Estado.

4.2. A Comissão eleitoral, designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, decidirá sobre o deferimento das inscrições, eventuais impugnações à candidatura, bem como outros incidentes que se verificarem no dia designado para a eleição.

4.3. Terão direito a voto todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado em exercício.

4.4. Será considerado eleito membro titular o candidato mais votado, e membro suplente o segundo colocado.

4.5. Na hipótese de candidatura única, o suplente será indicado pelo Conselho Superior.

4.6. Em caso de empate na votação, observa-se-á o critério de antiguidade na carreira.

#### V. Das Disposições Finais:

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

**Marcus Vinícius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

**Bruno Barros Gomes da Câmara**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleita

**Rodolpho Penna Lima Rodrigues**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Eric Luiz Martins Chacon**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Gudson Barbalho do Nascimento Leão**  
Defensor Público do Estado

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16070

Defensoria Pública

Natal, 10 de janeiro de 2026

Membro eleito

**Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias**

Defensora Pública do Estado

Membro suplente

**ANEXO ÚNICO**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO III CONCURSO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RN**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Eu, \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, bem como no art. 6º da Resolução nº 344/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública e no Edital nº xxxxx, de xxx de xxxxx de xxxxx, do CSDP, requerer minha INSCRIÇÃO para concorrer à eleição para indicação como membro da Comissão do III Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Para tanto, DECLARO, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

i) tenho pleno conhecimento das disposições constantes da Resolução nº 344/2025 do CSDP, especialmente das normas que regem a composição, atribuições, deveres e impedimentos dos membros da Comissão do Concurso, comprometendo-me a observá-las integralmente.

ii) não incorro em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 9º da Resolução nº 344/2025, em especial que:

a) não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato(a) inscrito(a) ou que venha a se inscrever no certame, nos termos do art. 9º, inciso I;

b) não exerço nem exerci, nos três anos anteriores à publicação da Resolução nº 344/2025, magistério em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos de ingresso em carreiras jurídicas, inclusive na modalidade on-line, tampouco atuei como coach, mentor(a) ou em atividades similares ou congêneres destinadas à preparação individual ou coletiva de candidatos, conforme vedação expressa do art. 9º, inciso II;

c) não possuo ou possuí, nos três anos anteriores à publicação da Resolução nº 344/2025, participação societária, como administrador(a) ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso em carreiras jurídicas, nem possuo parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, nessas condições, conforme o art. 9º, inciso III.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão do Concurso ou ao Conselho Superior da Defensoria Pública qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento, suspeição ou incompatibilidade para o exercício da função, inclusive eventual inscrição posterior de parente no certame.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que eventual omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar meu afastamento da Comissão, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos. Pede deferimento.

Natal/RN, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

Matrícula funcional nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Resolução nº 366/2026-CSDP, de 09 de janeiro de 2026**

*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e do art. 102, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como o funcionamento da comissão de contratação, em estrita conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do fortalecimento da governança das contratações públicas, com ênfase na adequada segregação de funções, na transparência dos procedimentos e na implementação efetiva de mecanismos de gerenciamento de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma sistemática e padronizada, a atuação dos servidores designados para o exercício das atribuições de gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III – pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do pregão até a homologação;